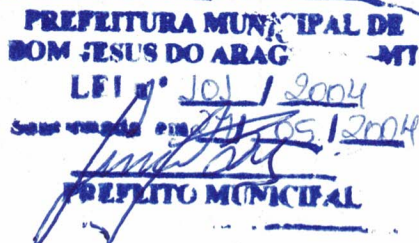




É Tempo de Paz!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CNPJ 04.173.952/0001-68



Lei nº 101/2004 de 27 de maio de 2004

**“ REGULARIZA O VALOR DAS DIÁRIAS A SEREM
CONCEDIDAS A SERVIDORES EXERCENDO O CARGO
DE MOTORISTA, QUANDO DE VIAGEM A SERVIÇO,
FORA DO MUNICÍPIO.”**

GERVASIO ABREU DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica instituído no Município de Bom Jesus do Araguaia, valor diferenciado de diária, para servidores exercendo o cargo de **MOTORISTA**.

Parágrafo Único – Os servidores ora mencionados, diz respeito aos motoristas a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, que atuam no veículo ambulância.

Art. 2º - Para servidores no cargo de **MOTORISTA**, atuando junto ao veículo Ambulância, fica estipulada diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para viagem dentro do estado.

Art. 3º - Para deslocamento fora do estado, fica estipulado o valor de R\$ 90,00 (noventa reais), a título de diária.

Art. 4º - As demais normas pertinentes ao regime de concessão de diárias são as constantes da Lei Municipal nº 049, de 22/11/2001.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 27 de maio de 2004


GERVASIO ABREU DE CARVALHO
Prefeito Municipal